



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO ERP- TOTVS**

I – Partes:

a) **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, autarquia *sui generis*, serviço público, sem fins lucrativos, instituída sob a forma do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 77.538.510/0001-41, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, neste ato representada por sua Presidente, Marilena Indira Winter, portadora da Carteira de Identidade sob nº 5.540.031-8 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 584.411.239-34, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

b) **OTANI AUDITORES E CONSULTORES S S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MR sob nº 10.285.326/0001-66, com sede em Curitiba/PR, na Rua Padre Dehon, 2716, Boqueirão, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – Premissas:

1



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

- a) Considerando que a **CONTRATANTE** tem interesse na migração dos processos de pagamentos, por intermédio da implementação de um sistema de gestão empresarial para proporcionar uma automatização e unificação dos resultados da entidade;
- b) Considerando que **CONTRATANTE** visa garantir a longevidade e, conseqüentemente, eficiência na gestão da instituição;
- c) Considerando que a **CONTRATANTE** busca o aperfeiçoamento contínuo e manutenção da integridade de suas informações, para o correto assessoramento das decisões da Diretoria;
- d) Considerando que a **CONTRATADA** tem expertise na melhoria desejada da **CONTRATANTE**;
- e) Considerando todo o exposto, as partes estabelecem de comum acordo, este "INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO ERP - TOTVS", com as seguintes disposições:

III – Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato tem como escopo a prestação de serviços de consultoria e assessoria na implantação do ERP – Totvs Protheus, que tem como objetivo a análise criteriosa dos sistemas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, através de profissionais de seu quadro, bem como das atividades específicas previstas no anexo I – "Proposta Comercial de 04 de julho de 2022", que faz parte integrante deste termo.

2



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)





*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A prestação de serviço disposta na cláusula primeira é de caráter personalíssimo, devendo, para tanto, ser realizada sob a supervisão do Sr. Carlos Massao Otani.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente ajuste terá início na data da sua assinatura, tendo vigência até 05 de março de 2023.

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer uma das partes poderá dar por rescindido o presente contrato, se a outra parte infringir qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato, mediante a apresentação de notificação por escrito.

**Parágrafo Segundo:** No caso de rescisão contratual unilateral, sem respaldo no apresentado no parágrafo 1º, da cláusula terceira, a parte interessada na rescisão deverá arcar com multa de 30% (trinta por cento) do valor remanescente previsto para a conclusão das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** Durante o prazo de denúncia, permanecerão em vigor todas as cláusulas e condições pactuadas.



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**CLÁUSULA QUARTA**

Pela prestação dos serviços citados na Cláusula Primeira e previstos no Anexo I, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), valor a ser dividido em 6 (seis) parcelas de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), que deverão ser pagas mensalmente. Será emitida uma nota fiscal, com 5 (cinco) dias úteis do vencimento, as parcelas serão pagas através de depósito bancário mensal em conta corrente.

**Parágrafo Primeiro:** Para execução das atividades previstas neste contrato é estimado o custo hora incorrido no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a hora (horas variáveis de acordo com a carga horária trabalhada em cada mês), em sendo necessária horas adicionais deverá haver expresso aval da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** O valor referido no caput inclui, além das demais obrigações constantes deste instrumento:

- a. todos os tributos (impostos, taxas, preços públicos e contribuições federais), estaduais e/ou municipais, nacionais ou estrangeiros;
- b. todos os demais custos e despesas a serem incorridos na execução integral dos serviços.

**Parágrafo Terceiro:** Ressalva-se que os valores acima não incluem as despesas de deslocamento e de estadia (hotel e alimentação), que serão integralmente custeadas pela **CONTRATANTE**.





*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**CLÁUSULA QUINTA**

As partes obrigam-se a garantir, por todos os meios e formas, o estrito e rigoroso sigilo e confidencialidade das informações recebidas em razão deste Contrato, responsabilizando-se que nenhuma informação será divulgada ou acessada, no todo ou em parte, nem será utilizada direta ou indiretamente, seja pelos seus empregados e/ou prepostos a qualquer título, seja por terceiros, para quaisquer fins senão os estabelecidos e/ou permitidos neste contrato, salvo exigência legal ou judicial ou sob autorização expressa e formal da outra parte.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** anui que, em razão do presente ajuste, poderá tomar conhecimento de informações, procedimentos e outros dados que a **CONTRATANTE** considere confidenciais, sigilosos ou exclusivos.

**Parágrafo Segundo:** As partes se comprometem a cumprir, a todo momento, a Lei nº 13.709, de 2018, jamais colocando por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação que viole a Lei de Proteção de Dados.

**Parágrafo Terceiro:** Autoriza-se a **CONTRATANTE** a divulgação na integralidade do presente contrato em seu portal da transparência.

**CLÁUSULA SEXTA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras constantes deste instrumento: a) prestar os serviços ora contratados de forma diligente e com a qualidade necessária aos fins pretendidos pela **CONTRATANTE**; b) atender adequadamente à demanda da **CONTRATANTE** com a qualidade esperada

5



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



## Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná

para o fornecimento de seus serviços; c) responsabilizar-se por danos causados à **CONTRATANTE**, as seus colaboradores ou a terceiros em decorrências das atividades desenvolvidas em razão deste contrato; d) efetuar o pagamento de todos os tributos – impostos, taxas, contribuições – referentes aos serviços que prestar em razão do presente contrato; e) efetuar o pagamento de todas as obrigações salariais, fiscais e parafiscais, FGTS, previdenciárias e afins, relativas aos seus empregados e/ou prepostos a qualquer título que tenham, ainda que eventualmente, contato com a presente prestação de serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- i) Indicar um ou mais colaboradores para acompanhar o planejamento e preparação da prestação dos serviços, sendo que tal acompanhamento será feito sem qualquer prejuízo das responsabilidades legais da **CONTRATADA**;
- ii) Efetuar pontualmente os pagamentos de todos os valores devidos em decorrência do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA

Não se cria por este termo nenhum tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, *joint venture*, outra forma de organização societária, nova empresa,





*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

concentração a qualquer título, atuando ambas as partes de modo e com estruturas totalmente independentes uma da outra.

**CLÁUSULA NONA**

Pelo presente instrumento, não existe qualquer hipótese, por mais eventual ou especial que seja, de vínculo de emprego entre os prestadores de serviços, prepostos a qualquer título, terceiros, empregados, contratados e/ou subcontratados da **CONTRATADA** com relação à **CONTRATANTE**, inexistindo responsabilidade solidária e/ou subsidiária concernente a obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias ou assemelhadas entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DEZ**

É vedado cessão e transferência a terceiros, por qualquer fato, motivo ou condição, dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem a prévia, expressa e escrita anuência da outra parte.

**CLÁUSULA ONZE**

A tolerância e respectiva abstenção do exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecido no presente termo constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando, nem criando direitos ou precedentes a serem invocados pela parte

7



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

faltosa.

**CLÁUSULA DOZE**

Na hipótese de qualquer parte do presente instrumento ser considerada inválida ou inexecutável por qualquer Juízo ou Tribunal, permanecerão válidas e em vigor todas as suas demais disposições, para todos os fins e efeitos de direito, devendo, então, as partes negociarem de boa-fé a substituição da parte considerada inválida ou inexecutável por outra que, de forma razoável, atinja a finalidade e os efeitos anteriormente desejados

**Parágrafo Primeiro:** A abstenção do exercício de qualquer faculdade ou direito estabelecido no presente instrumento constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos, nem poderá ser considerado como precedente pela parte infratora, podendo tais direitos ser exercidos a qualquer tempo.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** assegura estar ciente das diretrizes de transparência e compliance da **CONTRATANTE** na qual incluem as políticas de prevenção a corrupção e obtenção de vantagens por meios escusos e ilícitos, afirmando que não realizou ou realizará quaisquer práticas, que direta ou indiretamente, estejam em desconformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA TREZE**

O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não competindo





*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

arrendimento e obrigando as partes por si e sucessores a qualquer título.

**CLÁUSULA QUATORZE**

Fica eleito o Foro da Subseção de Curitiba, da Seção Judiciária do Paraná da Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 12 de setembro de 2022.

CONTRATANTE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ

Marilena Indira Winter – Presidente

CONTRATADA

OTANI AUDITORES E CONSULTORES S S LTDA

Testemunhas:

9



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

1)

William Augusto  
Nome: WILLIAM AUGUSTO SKNFO  
RG: 13.207.495-3

2)

Nome:

RG:



Curitiba, 04 de julho de 2022

Ao  
**Ordem dos Advogados do Brasil**  
Curitiba – Pr.

At. Srs. Rógerio Oliveira  
Wellington Cesar Ribeiro

**REF.: PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação de V.Sas., apresentamos nossa Proposta, para prestação de serviços personalizados a serem realizados na **OAB - Ordem dos Advogados do Brasil**.

Agradecemos a oportunidade de apresentarmos nossa proposta de prestação de serviços profissionais e desde já nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

**IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS**

**Ordem do Advogados do Brasil** (contratante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.538.510/0001-41, com sede em Curitiba/PR, endereço Rua Brasília Moura, 253 – Bairro Ahu – Curitiba – PR.

**OTANI AUDITORES E CONSULTORES EIRELI – ME**, (contratada) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MR sob nr. 10.285.326/0001-66, com sede em Curitiba/PR, endereço Rua Padre Dehon, 2716 – Bairro Boqueirão – Curitiba – PR.

## SERVIÇOS PROPOSTOS

Os serviços de consultoria e assessoria na implantação do ERP – Totvs Protheus tem como objetivos o acompanhamento dos processos no backoffice nos seguintes módulos:

- Financeiro;
- Gestão Fiscal;
- Controladoria
- Possíveis integrações com módulo auxiliares como:
  - Folha de Pagamento Sistema Sênior
  - Cadastro de Clientes;
  - Dasborad para o Portal OAB
  - Outbaycenter – Portal de Compras e aprovações;
  - OAB Controle (K13) gestão de caixa das sub-seções

A acompanhamento será realizado de acordo com as agendas sugeridas no cronograma de atividades da TOTVS, com previsão do término da implantação em janeiro/22.

Os procedimentos serão acompanhados e validados em conjunto com os colaboradores das áreas a serem implantadas sendo:

- **Fluxograma das Operações das áreas – MIT – Metodologia de Implantação TOTVS**
- Após os levantamentos efetuados pelos consultores do sistema para implantação dos módulos apresentando os Fluxogramas e MIT, das áreas a serem implantadas a consultoria procederá a validação destas informações junto as áreas validando as seguintes informações:
  - Procedimentos básicos e padrões atualmente utilizados no sistema Everest;
  - Definições de regras de negócios (customizações de acordo com as particularidades do cliente);



- **Testes de aderência do novo sistema TOTVS Protheus**

Concluídas as fases de levantamentos e adequações ao sistema, ao serem disponibilizados os respectivos módulos do sistema, com os devidos treinamentos e orientações dos consultores do sistema (Protheus), a Consultoria realizará com conjunto com colaboradores das áreas a validação dos processos de geração das operações e validação da regras de negócios / customização (quando aplicável), validando ou não as implementações realizadas no sistema, até que sejam sanadas todas as dúvidas e implementadas as operações de acordo com o especificado nas documentações (MIT);

A Consultoria ao final da validação destes documentos (MIT), realizara a coleta de assinaturas dos colaboradores responsáveis, validando as informações constantes em cada documento.

- **Disponibilização das Tabelas de Cadastros:**

As principais tabelas de cadastros para implementação do sistema como por exemplo:

Faturamento:

Cadastro de Clientes / Fornecedores

Condição de pagamentos;

Tabela de valores (tipos de mensalidade)

Modalidade de cobrança (à vista, a prazo), etc

Contabilidade:

Centro de Custos

Plano de contas contábil

Plano de contas orçamentário

Controle de Compras sistema Outbaycenter

Códigos de itens de produtos (consumo, estoques, imobilizado, etc);

Tabelas de valores de alçadas, aprovações de compras;

Colaboradores autorizados a realizarem as aprovações; etc;

Integrações entre sistemas (módulos próprios / auxiliares)

Tabelas de informações e dados existentes nestes sistema auxiliares para integrações entre os sistemas TOTVS Protheus X módulos internos (ex.:outbaycenter, K13, sênior folha de pagamento, etc);

Outras tabelas existentes:

As disponibilizações destas informações e atualização das respectivas tabelas são de responsabilidade dos departamentos internos da OAB, a consultoria realizará a validação das operações de acordo com as tabelas vinculadas em cada módulo em conjunto com os responsáveis pelas operações.

#### Migrações de saldos das contas do Balanço

Os saldos e valores a serem migrados para o novo ERP, são de responsabilidade da OAB, de acordo com as informações existentes nos módulos do sistema Everest e balanço contábil e serão validados com conjunto dos colaboradores das áreas e a consultoria quando da implantação.

#### **Relatórios de Acompanhamentos (fiscal / contábil / gerencial):**

Os tipos de relatórios de acompanhamentos podem variar de acordo com os departamentos utilizam no dia a dia, portanto é importante que sejam pré-definidos se possível os modelos (protótipos) já existentes para que possamos ajudar a desenvolver e criar os relatórios no novo sistema, para validação das informações conforme o período solicitado.

## **METODOLOGIA DE TRABALHO**

Como o processo de implantação de sistema é complexo, devido as particularidades existentes em cada sistema, é importante a quebra de paradigmas / cultura organizacional, sejam levados em consideração no ambiente de trabalho.

Preferencialmente havendo possibilidade de compararmos as operações realizadas no sistema antigo (Everest) X Totvs Protheus é importante para validação das informações quando do processamento das informações, dados e segurança nas operações, trazendo transparência das mesmas quando solicitadas.



## **PARTICIPAÇÃO DA CONTRATANTE NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

A metodologia e carga horária prevista pressupõe ativa participação da CONTRATANTE, proporcionando os subsídios necessários a execução dos trabalhos, tais como:

- Disponibilidade (agenda) dos colaboradores para esclarecimentos e validações das informações para correta implantação do sistema, nas semanas que a consultoria prestará serviços.
- A não disponibilidade eventuais dos colaboradores pode prejudicar o andamento das atividades se conseqüentemente um possível atraso na implantação do sistema;
- Outros, conforme necessidade.

## **EQUIPE PROFISSIONAL**

O trabalho será executado pelo sr. Carlos Massao Otani.

## **DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS E DATAS DAS VISITAS**

A programação de nossas visitas e dos trabalhos serão discutidos previamente com V.Sas., de forma a definirmos os períodos e datas a serem realizadas.

## **HONORÁRIOS**

Nossos honorários são calculados com base no montante de horas requeridas para o planejamento, execução complexidade dos trabalhos, desta forma durante o processo de implantação do ERP, podem sofrer alterações, assim nossos honorários serão cobrados de acordo com as visitadas e agendas programadas em cada mês.

Para execução de nossas atividades prevista nesta proposta estimamos o custo hora incorrido no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a hora (horas variáveis de acordo com a carga horária trabalhada em cada mês).

A carga horária destinada mensalmente para execução de nossas atividades está sendo prevista em 40:00 h., mensais (40:00 X 220,00 = 8.800,00 ) e custos aproximados do projeto (8.800,00 x 6 meses = 52.800,00).

O faturamento das horas efetivamente trabalhadas findará sempre ao final de cada mês incorrido, com emissão relatórios auxiliares identificando as atividades realizadas, e emissão das respectivas notas fiscais com vencimento sempre no dia 10 do mês seguinte.

As demais despesas que incorreremos e necessárias à realização dos trabalhos tais como viagens, hospedagem, refeições, telefonemas e outras quando aplicável, serão repassadas a V.Sas. ao seu custo efetivamente incorrido.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA**

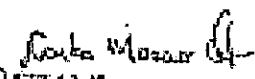

A presente proposta tem validade de 15 (quinze dias).

#### **CONTRATAÇÃO**

A presente proposta uma vez aceita pela contratante se converte em contrato de prestação de serviços para todos os fins de direito.

Permanecemos à disposição de V.Sas. para dirimir quaisquer esclarecimentos adicionais,

Atenciosamente

  
 OTANI AUDITORES E CONSULTORES  
CARLOS MASSARI OTANI